



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do Projeto de Lei nº 09/87

Autógrafo nº 05/87

Mens. nº 09/87

LEI Nº- 2065, DE 26 DE MARÇO DE 1987.

"Reajusta vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, altera valores - constantes dos Anexos 1 e 2 da Lei nº 1915/83, e dá outras providências"

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, - criados pela Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, são reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1987.

Artigo 2º - Os valores das Funções Gratificadas previstas no Anexo nº 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majorados na mesma proporção.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são estendidos ao cargo de Presidente do D.A.E., majorado na proporção prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo das porcentagens previstas nesta Lei, serão arredondadas à unidade seguinte as importâncias iguais ou inferiores a Cz\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

Artigo 5º - Os valores seguintes, constantes dos Anexos 1 e 2 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, - da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, ficam assim alterados, a partir de 1º de março de 1987:

I - ANEXO Nº 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

b) REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SEU VALOR EM Cz\$

01 -	2.740,00
02 -	2.760,00
03 -	2.780,00



Câmara Municipal de Valinhos  
Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 09/87 - Mens. nº 09/87 - Autógrafo nº 05/87)

F1.2.

04 -	2.800,00
05 -	2.850,00
06 -	3.000,00

II - ANEXO Nº 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1) SÍMBOLOS CLASSIFICADOS PELO SEU VALOR EM Cz\$

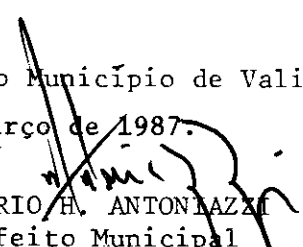
<u>Símbolo</u>	<u>Vencimento ( Cz\$ )</u>
CC.8 .....	3.000,00
CC.9 .....	2.850,00

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

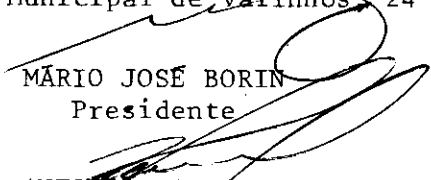
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 26 de março de 1987.

  
VITÓRIO H. ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos, 24 de março de 1987.

  
MÁRIO JOSÉ BORIN  
Presidente

ANTÔNIO CARLOS CORVINI  
1º Secretário

  
AMADO DE GASPERI  
2º Secretário

  
PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.

Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI  
Diretor do D.T.L.